

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TCE no.: 1000167

Por este instrumento, as partes a seguir nomeadas:

Faculdades Oswaldo Cruz, instituição de ensino superior, situada na Rua Brigadeiro Galvão, 540, bairro Barra Funda, município de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 60.704.418/0001-01, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado doravante denominada simplesmente **IES**.

Banco Santander Brasil S.A., pessoa jurídica com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2235, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04543011, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 90.400.888/0001-42, neste ato representada por Fernanda Lopes Fernandes, Superintendente de Recursos Humanos e telefone (11) 3553-0260, doravante denominada **CONCEDENTE**.

Giovani de Souza Sandrini, Brasileiro, maior, residente na Rua Patrik Dimitruk, bairro Helena Maria, município de Osasco/SP, CEP: 06260140, nascido(a) em 10/04/1994, e-mail: giovani_sandrini@hotmail.com, inscrito no CPF/MF sob nº: 430.464.078-07, estudante universitário(a) regularmente matriculado(a) sob o nº: 2415301 do curso de Engenharia Química da IES, período 8/Noturno doravante denominada **ESTAGIÁRIO**.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE), convencionando as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Este instrumento tem por objetivo estabelecer a relação jurídica especial existente entre o ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e a IES, que, nos termos da legislação vigente, não caracteriza vínculo empregatício.

Cláusula 2ª - O ESTÁGIO, objeto deste instrumento, será realizado nas seguintes condições:

- Local do Estágio:** Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2235, , Vila Nova Conceição, 04543011, São Paulo /SP;
- Vigência de 26/01/2023 até 20/12/2023;**
- Total de Horas Semanais:** 30.00, contemplando 6.00 horas diárias de segunda-feira à sexta-feira;
- Área do Estágio:** Varejo;
- Bolsa-Auxílio inicial de mensais:** 2.322,00;
- Auxílio Transporte:** Integralmente custeado pela CONCEDENTE;
- Supervisor(a) do Estágio:** Thais Rianho Bernardino, CPF: 455.927.478-96, Cargo: Gerente e E-mail: thais.bernardino@f1rst.com.br;
- Plano de Atividades do Estágio:** Apoio na criação de apresentações executivas, Geração e análise dos indicadores da área, Comunicação e suporte as áreas internas, Análise de novas oportunidades para aumento das vendas.

Cláusula 3ª - O ESTÁGIO, **obrigatório ou não**, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei no. 11.788/08.

Cláusula 4ª - Por este TCE, caberá à IES:

- Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;
- Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO;
- Avaliar as instalações da CONCEDENTE por meio de instrumentos próprios;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do relatório das atividades do ESTAGIÁRIO; e
- Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Cláusula 5ª - Caberá à CONCEDENTE:

- Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso;
- Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições para o exercício das atividades práticas compatíveis com plano de atividades de estágio;
- Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
- Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio diretamente ao ESTAGIÁRIO;
- Conceder auxílio transporte ao ESTAGIÁRIO;
- Assegurar ao ESTAGIÁRIO recesso remunerado, nos termos da lei 11.788/08;
- Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO;
- Encaminhar para a IES o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem relação de estágio;
- Informar ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO qualificado neste termo caso ocorra a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias; e
- Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas 03 (três) partes signatárias.

Cláusula 6ª - Caberá ao ESTAGIÁRIO:

- Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, mantendo em sigilo todas as informações a que tiver acesso, incluindo, mas não se limitando, às informações de caráter confidencial e quaisquer dados relativos ao CONCEDENTE, seus clientes e fornecedores, bem como quaisquer dados ou informações envolvendo funcionários, observando integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados.
- Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;

- e. Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f. Entregar, obrigatoriamente, à IES e à Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g. Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na IES, para fins de redução da jornada de estágio;
- h. Preencher os Relatórios de Estágio a fim de subsidiar a IES com informações sobre seu estágio; e
- i. Conhecer, entender, cumprir e fazer cumprir todas as Políticas vigentes e respectivos normativos internos da CONCEDENTE, realizando, inclusive, os treinamentos obrigatórios ou recomendados por este, assim como observar as ordens de caráter geral e pessoal ou qualquer outra forma de comunicação interna, em especial as diretrizes contidas na Política de Segurança da Informação e Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

Cláusula 7ª - O presente instrumento poderá ser alterado ou prorrogado, por acordo mútuo entre as partes, por meio de termos aditivos, respeitando limitação legal.

§ 1º - O presente TCE pode ser denunciado por qualquer parte, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita.

§ 2º - O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente TCE constitui motivo de imediata rescisão.

Cláusula 8ª - IES e a CONCEDENTE, de comum acordo e nos termos do art. 5º da Lei nº 11.788 de 2008, elegem a UNIVERSIA BRASIL S.A., pessoa jurídica com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A – 20º andar - Vila Olímpia - São Paulo – SP – 04543-011, inscrita no CNPJ sob nº 04.127.332/0001-92, como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO, a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do convencionado no presente instrumento.

Cláusula 9ª - A IES declara que o estudante universitário se encontra regularmente matriculado no curso e período informado neste instrumento.

Cláusula 10ª - Pelo presente instrumento, o ESTAGIÁRIO ou seu responsável legal, quando menor de idade, declara desde já seu consentimento e reconhece que haverá coleta, armazenamento e tratamento dos seus dados pessoais e pessoais sensíveis, bem como o compartilhamento destes e imagem do ESTAGIÁRIO com empresas do Grupo Santander e terceiros, tanto no Brasil como no exterior, para o cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato de Estágio, obrigações legais e exercício regular de direitos, durante a vigência deste contrato e, posteriormente, pelos prazos exigidos por lei e regras de guarda de dados do CONCEDENTE.

Cláusula 11ª - O ESTAGIÁRIO, durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, estará segurado contra acidentes pessoais conforme apólice nº **2873** no valor de **R\$ 15.000,00**, da seguradora **Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S.A.**, cujo intermédio da contratação será de responsabilidade do AGENTE DE INTEGRAÇÃO e o pagamento do prêmio de responsabilidade da CONCEDENTE nos termos do Inciso IV do art. 9º da Lei 11.788/2008.

Cláusula 12ª - O ESTAGIÁRIO declara que toda e qualquer informação, bem como documentos apresentados ao CONCEDENTE, são verdadeiros e autênticos, comprometendo-se a informar imediatamente ao CONCEDENTE caso ocorra qualquer alteração ou modificação das informações ou documentos apresentados. O ESTAGIÁRIO declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações ou documentos apresentados implicará penalidades legais cabíveis, administrativas, cíveis e criminais.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valor.

São Paulo, 29 de Dezembro de 2022.

IES (CARIMBO E ASSINATURA)

CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO

UNIVERSIA BRASIL S.A.

Giovani De Souza Sandrini pdf

Código do documento 09256ecd-acf6-4d41-9e95-a23da1b18c6d



Assinaturas



Michele de Jesus Mendes
mjmendes@santander.com.br
Assinou

Michele de Jesus Mendes



Daniela Neves Ferreira
centraldeestagiobr@universia.com.br
Assinou

Daniela Neves Ferreira



Giovani de Souza Sandrini
giovani_sandrini@hotmail.com
Assinou

Giovani Sandrini

Eventos do documento

29 Dec 2022, 12:30:39

Documento 09256ecd-acf6-4d41-9e95-a23da1b18c6d **criado** por DANIELA NEVES FERREIRA (0db0957c-1ea1-4fe8-bc73-6ff3516922b1). Email:centraldeestagiobr@universia.com.br. - DATE_ATOM: 2022-12-29T12:30:39-03:00

29 Dec 2022, 12:30:41

Assinaturas **iniciadas** por DANIELA NEVES FERREIRA (0db0957c-1ea1-4fe8-bc73-6ff3516922b1). Email:centraldeestagiobr@universia.com.br. - DATE_ATOM: 2022-12-29T12:30:41-03:00

29 Dec 2022, 14:17:37

MICHELE DE JESUS MENDES **Assinou** - Email: mjmendes@santander.com.br - IP: 200.220.188.145, 155.190.29.15 (porta: 47148) - Documento de identificação informado: 335.204.668-99 - DATE_ATOM: 2022-12-29T14:17:37-03:00

29 Dec 2022, 14:29:15

DANIELA NEVES FERREIRA **Assinou** (0db0957c-1ea1-4fe8-bc73-6ff3516922b1) - Email:centraldeestagiobr@universia.com.br - IP: 170.238.199.111, 155.190.28.19 (porta: 12206) - Documento de identificação informado: 251.588.548-90 - DATE_ATOM: 2022-12-29T14:29:15-03:00

29 Dec 2022, 14:49:40

GIOVANI DE SOUZA SANDRINI **Assinou** - Email: giovani_sandrini@hotmail.com - IP: 177.64.36.127 (b140247f.virtua.com.br porta: 53718) - Documento de identificação informado: 430.464.078-07 - DATE_ATOM: 2022-12-29T14:49:40-03:00



Hash do documento original

(SHA256):1542d9d6919b73f900c6b96bf48319e816ac0896c027faa687eb26554b417277

(SHA512):7dc34c7d48f7869a35830dad392210bcfae696bcd8e34b6033e7e73b947fbac571931b26dfa3c3be55b469a59a5a464109901f1b45db1c54d5cad5f0a6c1d6e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sistema.alunodigital.com.br/ValidarDocumento.aspx>
informando o código CRC: 4D526835336B494234626B3D / Página 5 de 5



Assinado eletronicamente por: Cassiano Augusto Castilho, Atendente, Data da
Assinatura: 18/01/2023 16:06:18
Pontos de autenticação: email: nucleodeestagios@oswaldocruz.br; Senha de Acesso;
IP: 177.8.168.216